

PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN
25/00023-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-230/2025

ABERTURA: 17/11/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde, visando promover atendimento em saúde em caso de necessidade durante evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISITA: SIM, VISITA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ DIA 12/11/2025.

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
- 17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RN SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RN ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO N.º 25/00023-PP

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, torna pública a realização de licitação, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente, no endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC, SENAC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,

2.3 – O SESC e SENAC não possuem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – Será permitida à empresa contratada, a subcontratação parcial, até o limite de 20% (vinte e por cento) do valor total pactuado, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

3.4 – Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando ele informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

3.5 – Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando ele informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento**, conforme modelo abaixo, que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida.

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.10 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.11 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

3.12 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos

procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em uma Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

Modelo do Anverso do Envelope 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo do Anverso do Envelope 02

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Aderir-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de

acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) No mínimo, 01 (um) Atestados a de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, em eventos com, no mínimo, 300 (trezentas) pessoas.
- b) Para o serviço de locação de ambulância, apresentar o alvará/licença sanitária vigente.
- c) Para o serviço de posto médico e ambulância, apresentar certificado de responsabilidade técnica de enfermagem e do médico (a), junto ao respectivo conselho de classe.

6.2.1 - Havendo necessidade, as equipes técnicas do Sesc RN e Senac RN poderão realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

6.4.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais,** pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF,** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais,** expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 Na **Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- a) As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- c) A não regularização da documentação a que se refere o **item 6.4.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.6.1 – **Declaração que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.8 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances inferiores à R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a mais bem colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;
- f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
- g) Análise e julgamento de amostra/catálogo/visita (se houver);
- h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;
- h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;
- i) Encerramento da reunião;
- j) Recebimento da proposta ajustada;
- k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se elas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo solicitado, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo **duas casas decimais após a vírgula**.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sesrcn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – É recomendado que os licitantes apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse edital, bem como, ENUMERE TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas e conste ao lado da numeração do último documento a expressão “última folha”. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20.

11.3 – O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial e/ou numeração sequencial errada, bem como, não será ponto de desclassificação/inabilitação no certame, sendo recomendado somente para fins de organização.

11.4 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.5 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicar o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.6 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.8 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Condomínio Casa do Comércio - Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-760 ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 – Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão do Recurso poderão se manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis,

a contar da data da publicação desta, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1593/2024, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.4 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 – Conforme Minuta do Contrato do presente Edital.

16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN e o Senac adotam os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN e o Senac/RN a coletarem, tratarem e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 – O Sesc/RN e o Senac/RN se responsabilizam por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados

pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc/RN e o Senac/RN afirmam que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN e o Senac-AR/RN, poderão a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN e do Senac-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 – O Sesc e o Senac poderão, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s), caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), outubro de 2025.

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I: DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- A) **FLUXO ESTIMADO DE PESSOAS:** 04 de dezembro de 2025: 600 pessoas.
- B) **DURAÇÃO DO EVENTO:** 04 de dezembro de 2025, das 19h às 02h.
- C) **PERÍODO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Descrição nos lotes, de acordo com as necessidades.

LOTE 1: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde, visando promover atendimento em saúde em caso de necessidade durante evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de dezembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

QTDE DE SERVIÇOS: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
POSTO MÉDICO	POSTO MÉDICO PARA ATENDIMENTO AOS 600 PARTICIPANTES DO EVENTO. A SALA, QUE SERÁ DISPONIBILIZADA PELO ORGANIZADOR, DEVERÁ SER EQUIPADA PELO FORNECEDOR COM OS SEGUINTE MOBILIÁRIOS: 02 MACAS FIXAS, 02 MACAS DE REMOÇÃO E 01 CADEIRA DE RODAS, ALÉM DE TODO O MATERIAL (INSUMOS) NECESSÁRIO PARA O PRONTO ATENDIMENTO NO LOCAL. A EQUIPE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CAPACITADA, COMPOSTA POR: 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E 01 MÉDICO. AS ATIVIDADES OCORRERÃO NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	1
AMBULÂNCIA COM UTI	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO UTI, EQUIPADA COM TODOS OS MATERIAIS (INSUMOS) NECESSÁRIOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO NO LOCAL, EQUIPE DEVIDAMENTE CAPACITADA, COMPOSTA POR 01 (UM) MÉDICO EMERGENCISTA E 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	1

LOTE 2: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança, visando a elaboração de projeto de combate a incêndio e pânico, bem como as providências necessárias ao licenciamento do corpo de bombeiros (ficando as taxas junto ao órgão sob responsabilidades do CONTRATANTE), além de brigadistas, de bombeiro civil, locação de luminárias de emergência, extintores e de suporte de extintores para promover a segurança de evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
 BRIGADISTAS	 CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) BRIGADISTAS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, REALIZANDO RONDAS, VERIFICAÇÕES E AVERIGUAÇÕES. ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INCLUINDO COMBATE A INCÊNDIOS, PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, APOIO OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E EVACUAÇÃO DE PÚBLICO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO: EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) INCLUÍDOS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	5
BOMBEIRO CIVIL	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAR NA BRIGADA DE INCÊNDIO, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, VOLTADO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES, REALIZANDO RONDAS, VERIFICAÇÕES E AVERIGUAÇÕES. ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, INCLUINDO COMBATE A INCÊNDIOS, PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, APOIO OPERACIONAL, ORIENTAÇÃO E EVACUAÇÃO DE PÚBLICO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO: EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADA. FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INCLUÍDOS. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	1
LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	LOCAÇÃO DE UM TOTAL DE 30 (TRINTA) LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER CONECTADAS À INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME AS NORMAS E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGUE NA CASA DO COMÉRCIO NO DIA 04/12 ÀS 8H E RETIRADA DIA 05/12 ÀS 9H	30
SUPORE EXTINTORES	LOCAÇÃO DE UM TOTAL DE 12 (DOZE) TRIPÉS OU SUPORTES DE CHÃO EM AÇO INOX PARA EXTINTORES. ENTREGUE NA CASA DO COMÉRCIO NO DIA 04/12 ÀS 8H E RETIRADA DIA 05/12 ÀS 9H	12
EXTINTORES	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) EXTINTORES DO TIPO PQS (4 KG). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E DEVIDAMENTE PRESSURIZADOS. ENTREGUE NA CASA DO COMÉRCIO NO DIA 04/12 ÀS 8H E RETIRADA DIA 05/12 ÀS 9H	6
EXTINTORES	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) EXTINTORES DO TIPO AP (10 L). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADOS, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E DEVIDAMENTE PRESSURIZADOS. ENTREGUE NA CASA DO COMÉRCIO NO DIA 04/12 ÀS 8H E RETIRADA DIA 05/12 ÀS 9H	6

dezembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 3: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza, visando a limpeza e manutenção de evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de dezembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
SERVIÇO DE LIMPEZA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E SERVIÇOS DE APOIO, DEVIDAMENTE CAPACITADOS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E FARDAMENTO, SENDO 01 (UM) COORDENADOR E 07 (SETE) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM TODO O AMBIENTE DO EVENTO, INCLUINDO BANHEIROS. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ ESTAR MUNIDA DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (VASSOURA, RODO, SACOS DE LIXO, PÁ, ÁLCOOL, DESINFETANTE, PANO PERFEX, BOM AR), ALÉM DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21 CM, DE ALTA ABSORÇÃO, COMPATÍVEL COM DISPENSADOR E COM REPOSIÇÃO DURANTE O EVENTO. PERÍODO DE EXECUÇÃO – 03 (TRÊS) DIÁRIAS: • DIÁRIA 01: 03/12 – DAS 08H ÀS 21H • DIÁRIA 02: 04/12 – DAS 07H ÀS 02H DO DIA 05/12 • DIÁRIA 03: 05/12 – DAS 08H ÀS 18H O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO EM ESQUEMA DE RODÍZIO, CONFORME DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO.	8

LOTE 4: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manobrista, visando dar fluidez, segurança e conforto ao evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de dezembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----

MANOBRISTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANOBRISTA, TOTALIZANDO 22 (VINTE E DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 02 (DOIS) DESTINADOS À FUNÇÃO DE COORDENADORES, COM SEGURO DE OPERAÇÃO, PARA EVENTO COM PREVISÃO DE 600 (SEISCENTOS) CONVIDADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO POSSUIR EXPERIÊNCIA COM VEÍCULOS DE TRANSMISSÃO MANUAL E AUTOMÁTICA, REALIZANDO A CONDUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS NAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO E SEUS ARREDORES. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, COM TRAJE SOCIAL, E MUNIDA DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES, INCLUINDO GUARDA-CHUVAS, CONES, RÁDIOS COMUNICADORES E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	22
------------	---	----

LOTE 5: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de recepcionista, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de dezembro de 2025, na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
RECEPCIONISTA	CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) RECEPCIONISTAS, SENDO 01 (UMA) DESTINADA À FUNÇÃO DE COORDENADORA, PARA AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DO EVENTO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025. AS PROFISSIONAIS DEVERÃO POSSUIR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO E ESTAR UNIFORMIZADAS COM VESTIDOS ESTILO MIDI, NAS CORES AZUL MARINHO OU PRETO, SAPATOS FECHADOS E CABELO PRESO EM COQUE. AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS NO LOCAL DAS 17H30 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ ÀS 02H DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025.	6

1) Constitui responsabilidade da CONTRATADA:

- ✓ Organizar e operacionalizar todo o espaço destinado a atividade fim, além da sua responsabilidade pela guarda e segurança de todos a estrutura e equipamentos relacionados no ANEXO I, objeto desse processo;

- ✓ Todo apoio logístico para montagem do evento, que deve ser finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário estipulado, não sendo permitida a montagem de qualquer item referente ao espaço após o prazo mínimo estabelecido;
- ✓ Disponibilizar equipe de staff para que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso;
- ✓ Transporte e alimentação da equipe de montagem e execução dos serviços;
- ✓ Recolhimento, transporte e descarte dos resíduos gerados durante o evento que deverão ter destino adequado, com separação do lixo orgânico dos recicláveis; bem como a manutenção da copa e espaços limpos e higienizados;
- ✓ Permitir ao Senac RN e ao Sesc RN livre acesso ao local para testes de funcionamento dos equipamentos, de modo a prevenir e evitar falhas nos materiais de áudio e imagem, desde que previamente informada sobre as datas, horários, testes ou instalações a serem realizadas;
- ✓ A proposta deverá conter o preço individual e total dos itens, cujo valor global deverá ser expresso em algarismo e por extenso. Deve-se considerar, na elaboração do valor, que a montagem do evento deve estar finalizada com, no mínimo, 24h de antecedência do horário marcado para início das atividades, ficando a área liberada para as ações de pré-produção do Senac RN e Sesc RN;
- ✓ Na proposta deverão estar inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive impostos, montagem, seguro, transporte, hospedagem, locomoção, encargos sociais e trabalhistas. Todo custo relativo ao objeto, tais como locomoção dos funcionários da CONTRATADA, seguros, equipamentos de iluminação, mão de obra, assim como qualquer outro custo pertinente, não precisa estar discriminados textualmente, nem ser objeto de cotação em separado, mas devem estar inclusos nos valores ofertados, ou seja: dentro do valor global da proposta;
- ✓ Havendo necessidade, a equipe técnica do Sesc RN e do Senac RN poderá realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar o local e verificar a sua conformidade com o atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital e/ou anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde, segurança, limpeza, manobrista e recepcionista, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN, no dia 04 de dezembro de 2025, no município de Natal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – Justificativa

O Sistema Comércio do Rio Grande do Norte vivencia um momento histórico com a inauguração da nova sede administrativa compartilhada do Sesc e do Senac, cuja cerimônia oficial ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2025, em Natal. O edifício, moderno e funcional, foi viabilizado por meio da parceria estratégica com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e com os Departamentos Nacionais do Sesc e do Senac. Com nove pavimentos, a nova sede será um marco para o Sistema, traduzindo em sua concepção a integração, a eficiência administrativa e o fortalecimento das políticas de gestão voltadas para o presente e para o futuro.

No mesmo evento, será realizada a reinauguração de três importantes unidades na capital potiguar: Senac Alecrim, Senac Zona Norte e Sesc Potilândia. Esses equipamentos foram totalmente modernizados e ampliados, representando avanços significativos na capacidade de atendimento à população, seja por meio da educação profissional de qualidade, seja pela oferta de serviços de cultura, saúde, lazer e assistência, pilares da missão social das entidades.

A realização de uma cerimônia única para marcar esses feitos é de grande relevância institucional, pois evidencia os impactos sociais que o Sesc e o Senac promovem no Rio Grande do Norte: oportunidades de inserção no mercado de trabalho, elevação da qualidade de vida das famílias, incentivo à cidadania e estímulo ao desenvolvimento econômico regional. Além disso, a inauguração da sede conjunta simboliza uma gestão mais integrada, permitindo otimização de recursos, maior sinergia entre as equipes e uma atuação mais coordenada em benefício da sociedade.

Diante desse contexto, justifica-se a realização de um processo licitatório conjunto entre o Sesc e o Senac, visando à contratação de serviços especializados para a organização da cerimônia de inauguração e reinauguração das unidades. A adoção desse modelo proporciona:

- Racionalização administrativa, evitando a duplicidade de processos com objetos idênticos ou similares;
- Economia de escala, possibilitando melhores condições comerciais junto aos fornecedores, considerando o volume e a abrangência do evento;
- Padronização da execução, garantindo unidade visual, conceitual e operacional em todas as etapas da solenidade;
- Transparência e eficiência, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e publicidade que regem a atuação do Sistema S.

Assim, a licitação compartilhada não apenas assegura maior eficiência no uso dos recursos das entidades, como também reforça o espírito de integração que motivou a construção da nova sede e que se traduz no compromisso conjunto do Sesc e do Senac em ampliar os benefícios entregues à população potiguar.

3 – Especificações Técnicas do bem / Escopo dos Serviços / Objeto

3.1. – Conforme descritivo do Anexo I.

4 – Local de Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1 O evento será realizado no dia 04 de dezembro de 2025, no endereço Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(x) Bem/Serviço com Instalação () Bem/Serviço sem instalação

5 – Recebimento e critérios de aceitação do objeto

5.1 Toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço contratado deve estar pronto e apto à utilização no mínimo, 24 horas de antecedência do horário estipulado para a realização do evento.

5.2 É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos materiais e equipamentos, bem como da organização do ambiente antes, durante e após a finalização de cada dia de evento.

5.3 A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar à CONTRATANTE e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

5.4 Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada

5.5 A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados.

5.7 O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço

6.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a colaboradora Virgínia França, matrícula 3934 e/ou pela colaboradora Larissa Leiros de Souza Trindade, matrícula 2770, os quais deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

6.2 No curso da execução dos serviços caberá aos CONTRATANTES, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.3 OS CONTRATANTES comunicarão à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 A presença da fiscalização das CONTRATANTES não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7 – Visita/ Vistoria Técnica

7.1 Havendo necessidade, as equipes técnicas do Sesc RN e Senac RN poderão realizar diligências, inclusive antes de declarar o vencedor, no sentido de visitar as dependências das empresas concorrentes e verificar a sua conformidade/capacidade de produção e entrega alinhados com o atendimento às demais exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, desclassificando a licitante que não atender qualquer condição previamente estabelecida e convocando o próximo colocado, obedecendo à ordem de classificação.

8 – Critérios de Habilitação

8.1 No mínimo, 01 (um) Atestados a de Capacidade Técnica para cada tipo de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, em eventos com, no mínimo, 300 pessoas, conforme modelo sugerido no Edital.

8.2 Para o serviço de locação de ambulância, apresentar o alvará/licença sanitária vigente.

8.3 Para o serviço de posto médico e ambulância, apresentar certificado de responsabilidade técnica de enfermagem e do médico (a), junto ao respectivo conselho de classe.

9 – Proposta de Preços

9.1 – Deverá ser considerado o modelo no anexo II, devendo ser informado os preços unitários e totais de cada serviço. O preço proposto deve englobar todos os impostos, taxas e/ou eventuais despesas decorrentes da prestação do serviço. O critério de julgamento deverá ser o menor valor global.

10 – Obrigações da Contratada

10.1- Fornecer o serviço na data e local estabelecidos na proposta, atendendo a todas as condições ajustadas.

10.2 - Atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato.

10.3 - Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.4 - Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

10.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato.

10.6 - Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc RN e Senac RN, em data e horário predeterminados.

10.7 - Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento.

10.8 - Os profissionais deverão estar devidamente fardados com a vestimenta da empresa, de acordo com o serviço que será prestado, durante toda a prestação de serviço.

10.9 - Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país.

11 – Obrigações da Contratante

11.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;

11.2 - Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

11.3 - Comunicar, por escrito, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;

11.4 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato.

12 – Critério de Julgamento

12.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, de acordo com os lotes propostos.

13 – Forma de Pagamento

13.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 21(vinte e um) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

13.2 - Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

13.3 - Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

13.4 - O pagamento será rateado igualmente entre o Sesc RN e o Senac RN.

14 - Vigência

14.1 - O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta, que visa contratação de empresa para prestação de serviços especializados, incluindo montagem, desmontagem e operacionalização de equipamentos, estrutura, iluminação, sonorização e decoração, visando a organização de evento institucional promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comércio – SENAC-AR/RN e Serviço Social do Comércio – SESC-AR/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XXX						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Local	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Caso haja o vencimento da validade sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta proposta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

A entrega dos itens objeto da respectiva Ata de Registro de Preços ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio do Pedido de Compra pelo Senac à Contratada.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco, Agência e Conta Corrente:	

Local/UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Instrumento. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Instrumento, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

***** FIM *****

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 25/00023-PP

Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM SAÚDE, SEGURANÇA, LIMPEZA, MANOBRISTA E RECEPCIONISTA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIO – SENAC-AR/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, representada pelo Sr.(a) ([REDACTED]), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM SAÚDE, SEGURANÇA, LIMPEZA, MANOBRISTA E RECEPCIONISTA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMÉRCIO – SENAC-AR/RN**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 25/00023-PP, e descritivo abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA, DAS RESPONSABILIDADES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O evento será realizado no dia 04 de dezembro de 2025, no endereço Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

§ 1º - A Contratada é responsável por toda logística, transporte, segurança laboral e alimentação de seus empregados, bem como, pelo pagamento de todos os encargos e/ou tributos devidos e toda a guarda dos materiais, equipamentos e afins objetos do presente contrato.

§ 2º - Constitui responsabilidades da contratada:

- a) Toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a realização do serviço contratado deve estar pronto e apto à utilização no mínimo, 24 horas de antecedência do horário estipulado para a realização do evento;
- b) É de responsabilidade da empresa contratada a guarda e segurança dos materiais e equipamentos, bem como da organização do ambiente antes, durante e após a finalização de cada dia de evento;
- c) A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar à CONTRATANTE e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço;
- d) Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada;
- e) A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe, mesmo que dos serviços sublocados;
- g) O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição às expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto contratado, as CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (____), que serão pagos preferencialmente por boleto bancário, a ser emitido pela CONTRATADA, ou excepcionalmente através de depósito bancário na conta corrente indicada previamente pela CONTRATADA.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos produtos, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 21(vinte e um) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto bancário ou dados bancários para depósito.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, as CONTRATANTES, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, as CONTRATANTES obrigam-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 7º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

§ 8º – Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados bancários para depósito, ou apresentar incorreções, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Contratada.

§ 9º – Havendo penalidade aplicada à Contratada que resulte em multa, taxas e/ou indenizações, o Contratante poderá descontar o montante devido de eventuais valores a serem pagos.

§ 10 – O pagamento será rateado igualmente entre o Sesc RN e o Senac RN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato as **CONTRATANTES** deverão:

- Fornecer à empresa todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;
- Supervisionar a entrega dos serviços pela CONTRATADA, através de servidores designados para este fim;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato;
- Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do Contrato;
- Verificar se os serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- Fornecer o serviço na data e local estabelecidos na proposta, atendendo a todas as condições ajustadas;
- Atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, controladores e/ou reguladores municipais, estaduais e federais inerentes aos serviços e profissionais necessários à execução do contrato;
- Cumprir todas as exigências de segurança necessárias e condizentes à execução do objeto, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Cumprir todas as recomendações da Permissão para o Trabalho (PT), Análise Preliminar de Risco (APR) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Contratada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução do contrato;
- Participar, quando necessário, das reuniões de pré-produção do evento, no local designado pelo Sesc RN e Senac RN, em data e horário predeterminados;
- Disponibilizar os profissionais em número adequado ao porte do evento;

- h) Disponibilizar estrutura que comporte, no mínimo, o público estimado para o evento, no que se refere à utilização do espaço físico.
- i) Cumprir as cláusulas contratuais e outras normas vigentes no país;
- j) Pagar ao Contratante toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no contrato;
- k) Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante atendendo prontamente a todas as reclamações;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações das CONTRATANTES, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo das CONTRATANTES, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse das CONTRATANTES, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte das CONTRATANTES, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos serviços, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar às CONTRATANTES, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – As CONTRATANTES poderão aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10 – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, ela poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelas CONTRATANTES

b) , a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

c) Caso as CONTRATANTES realizem tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

d) O Sesc-AR/RN e o Senac-AR/RN são os controladores dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc-AR/RN e do Senac-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br e o dpo@rn.senac.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante dos CONTRATANTES, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, os CONTRATANTES poderão:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante dos CONTRATANTES perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso aos CONTRATANTES dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a colaboradora Virgínia França, matrícula 3934 e/ou pela colaboradora Larissa Leiros de Souza Trindade, matrícula 2770, os quais deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

§ 1º – No curso da execução dos serviços caberá aos CONTRATANTES, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

§ 2º – OS CONTRATANTES comunicarão à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º – A presença da fiscalização das CONTRATANTES não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1593/2024 e pela Resolução do SENAC nº 1270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **25/00023-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprirem integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, xxxx de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/FCB4-DB15-3E83-4F3A> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCB4-DB15-3E83-4F3A



Hash do Documento

795E9104B6B86782BCDD916DD223865FFF255B75188F35C3BF77BE6C71D267F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2025 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - ***.828.21*-** em 10/11/2025 17:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

